



INSTRUÇÃO NORMATIVA SRM Nº 003/2015

Prorroga prazo para envio de Módulos da Declaração de Instituições Financeiras -DIF-e.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990 e o art. 214 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, na redação do art. 6º da Lei Complementar nº 459, de 12 de junho de 2014, e

Considerando a necessidade de normatizar o que está disposto no Decreto nº 17.293, de 22 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 15 de maio de 2015, o prazo para envio dos Módulos 2 e 3, estabelecidos nos incisos II e III, do art. 2º, combinado com o art. 4º, todos do Decreto nº 17.293, de 22 de dezembro de 2014, que Institui a Declaração de Instituições Financeiras eletrônica - DIF-e, relativamente aos fatos geradores ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 16 de abril de 2015; 140º da Colonização e 125º da Emancipação Política.

Paulo Dahmer,
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.